

# Termo de Referência 78/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
78/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	CAMILA FRANCA	18/07/2023 15:42 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00217.100044/2023-06	

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021**

.1. Contratação do Curso Planejamento e Governança das Contratações ministrado pela da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Planejamento e Governança das Contratações	25232	unidade	01	R\$1.199,90	R\$1.199,90

1.2. A modalidade da ação de capacitação será à distância com aulas transmitidas ao vivo, com pausa para almoço e intervalos.

1.3. O local da realização é virtual.

1.4. A carga horária total é de 16 horas.

1.5. O período de realização é nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$1.199,90 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. SUPER 2881921

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021**

**2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo servidor:**

Trata-se da contratação de 1 (uma) inscrição no Curso Planejamento e Governança das Contratações.

O curso se justifica para a servidora se capacitar para realizar auditoria como coordenadora em órgãos e entidades do Paraná, para avaliação da implementação dos instrumentos e processos correlatos ao planejamento e governança pela área de contratações, para o atingimento dos objetivos descritos no art. 11 da NLL, em especial, o desenvolvimento sustentável nacional. Já há inclusive uma Auditoria em curso (#1373587), em trabalho conjunto com a CGLOT. Ao final da Auditoria, além do relatório produzido e encaminhado para a Seges/MGI, a CGU terá um modelo de artefatos a ser utilizado para futuras auditorias no assunto em qualquer órgão da Administração Pública. O curso apresenta o conceito de governança, sua relação com as contratações públicas, os instrumentos implementados pela NLL e regulamentados pela Portaria Seges/ME nº 8.678/2021 e demais exigências da NLL como Gestão por Competências da área responsável por contratações, Gestão de Riscos e Integridade.

## **2.2. Justificativa da necessidade:**

Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es): Na execução e coordenação de Auditorias de Avaliação da Governança nas Contratações de órgão e entidades da Administração Pública; na Análise de Processos Licitatórios materialmente relevantes (> R\$ 10 milhões) de órgãos federais no Estado do Paraná, em ações de capacitação da própria CGU.

## **2.3. Número do projeto de capacitação do e-Aud:**

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação: ID #1482261;

Solicitação de orçamento: ID #1482271.

## **2.4. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:**

DFD: 186/2023.

## **2.5. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):**

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;". O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação do servidor, encontrou-se no mercado um curso plenamente adequado à demanda fornecido pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Trata-se de um curso, cujo objetivo fazer com que os participantes, ao final do evento, possam reconhecer e manejar os principais conceitos, diretrizes e instrumentos relacionados ao tema.

O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. Atualmente, são a maior página do país sobre o tema, com cerca de 65 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Tem mais de 2.000 alunos cadastrados em cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos. A criação do grupo, teve o objetivo de agregar os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada. Nessa linha, os cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da proximidade de aplicação obrigatória da nova lei.

O curso possui como professor, Paulo Alves, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Presidente da Companhia

Brasileira de Governança. Bacharel em Direito. Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo. Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA, Extensão em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU. Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de pós-graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da Gran Cursos. Professor do MBA em Governança Pública do EBRADI. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP, da Escola Paulista de Magistratura – EPM, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público – IGCP.

Não foi encontrado outro curso sobre Governança das Contratações, em modalidade EAD, com turma aberta ou programada para 2023.

### **2.6. Justificativa do preço:**

O valor da inscrição se mostra compatível com o que vem sendo praticado pela empresa para o mesmo objeto, comparando-se o preço da inscrição do evento atual com o preço de uma edição anterior, em relação ao valor da hora/aula, com outros cursos semelhantes da mesma entidade promotora. SUPER 2880137, 2880138 e 2880140

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’**

**3.1. O objeto desta ação** é a contratação de 01 vaga, visando à inscrição de servidora da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na Regional Paraná, no Curso Planejamento e Governança das Contratações, promovido pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA..

### **3.2. Objetivos do curso:**

O objetivo da capacitação é, conforme a redação da Nova Lei de Licitações, a implantação da Governança das Contratações, será obrigatória por órgãos e entidades da Administração Pública. O presente curso tem como objetivo fazer com que os participantes, ao final do evento, possam reconhecer e manejar os principais conceitos, diretrizes e instrumentos relacionados ao tema.

O público alvo são os servidores da área de planejamento das contratações, os agentes responsáveis pelas instâncias de Governança, os gestores dos níveis estratégico e fiscais de contratos, os assessores jurídicos, procuradores, auditores e integrantes dos controles interno e externo, pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões de licitação e agentes de contratação, os presidentes e membros de Comissões de Licitações, os consultores, advogados, assessores jurídicos, os fornecedores e os demais servidores, empregados, professores e profissionais interessados

A carga horária é de 16 horas.

### **3.3 O conteúdo programático:**

PARTE I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS:

- Teoria da Agência
- Governança:
  - Conceito
  - Relação entre Governança e Gestão
  - Accountability
  - Mecanismos de Governança
- Resolução CNJ 347/2020: na vanguarda da Governança:
  - Âmbito de aplicação da norma

- Objeto
- Principais conceitos
- Princípios correlatos
- Funções da Governança (art. 4º)

## PARTE II – DIRETRIZES DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES:

- Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável
- Transparência
- Fomento à Integridade
- Aprimoramento da Interação com o Mercado Fornecedor
- Fomento à Cultura do Planejamento das Contratações
- Estímulo à Inovação
- Promoção da Gestão por Competências
- Promoção das Contratações Compartilhadas
- Promoção das Contratações Sustentáveis

## PARTE III – INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

- Plano de Logística Sustentável
  - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional
  - Inclusão de objetivos, indicadores e metas para a gestão das contratações - Plano Anual de Contratações
  - Prazo de elaboração
  - Conteúdo
  - Elementos mínimos
  - Diligências - Decreto 10.947/2022: regulamento federal do PCA –

## PARTE IV – GESTÃO POR COMPETÊNCIAS;

- Conceito
- Funções-chave da gestão e da governança das contratações - Estabelecimento do modelo de competências
- Plano Anual de Capacitação:
  - Obrigatória observância do modelo de competências
  - Conteúdo

## PARTE V – INTEGRIDADE

- Conceitos relevantes: Compliance, Integridade e Integridade pública
- PL 2.689/2021: obrigatoriedade para órgãos e entidades nas contratações
  - Pilares do Programa de Integridade - Resolução CNJ 410/2021: o Sistema de Integridade do Poder Judiciário
  - Eixos
  - Diretrizes
  - Elementos Fundamentais - Código de Ética:
    - Disseminação, capacitação e treinamento
- Comitê de Ética PARTE VI – GESTÃO DE RISCOS;
- Evolução Normativa da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas:
  - Resolução CNJ 182/2013
  - IN Conjunta MP/CGU 1/2016
  - IN SEGES 5/2017
  - Decreto 10.024/2019 – Decreto do Pregão Eletrônico
  - Lei 13.979/2020 (Lei de Enfrentamento ao Coronavírus)
  - Nova Lei de Licitações (PL 4.253/2020)

- Conceito de risco (Modelo COSO ERM) –

#### Etapas do Processo de Gestão de Riscos

- Análise do contexto
  - o Análise SWOT (FOFA)
- Identificação dos riscos
  - o Causas
  - o Consequências
  - o Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
- Avaliação e análise dos riscos o Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto o Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
- Tratamento dos riscos o Ações de preventivas o Ações de contingência - Mapa de Riscos (Mapa de Gerenciamento de Riscos)
- Elementos Básicos
- Momentos de juntada no Processo Administrativo de Contratação - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
- Conceito e função
- Elementos básicos
- Principais riscos inerentes às três fases
- Periodicidade de elaboração

- Concomitância com o Mapa de Riscos e com a Matriz de Alocação de Riscos

Conteúdo detalhado no SUPER Documento nº 2881921

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 16 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## 7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP;

emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)<sup>N/30</sup> - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

**11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; SUPER 2880090

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 37001

Diretoria de Gestão Corporativa da CGU

Fonte de Recursos: 1.000.000.000

Programa de Trabalho: 173735

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 200105

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

14.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

14.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAMILA FRANCA**

Responsável pela elaboração do presente Termo de referência



*Assinou eletronicamente em 18/07/2023 às 15:30:54.*

**CRISTINA FUDIHARA MATSUNAGA**

Responsável pela elaboração do presente Termo de referência



*Assinou eletronicamente em 18/07/2023 às 15:42:32.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta - Curso Planejamento e Governança das Contratações - CGU.pdf (953.01 KB)

**Anexo I - Proposta - Curso Planejamento e  
Governança das Contratações - CGU.pdf**

## CURSO ONLINE – PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, empresa situada na Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, vem, em atendimento à vossa solicitação, apresentar sua Proposta, para contratação dos serviços indicados abaixo.

O **Grupo CLG** (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do **@jurisprudencia.tcu**, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, com cerca de 65 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Temos mais de 2.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos.

Com a criação do grupo, o objetivo foi de agregar os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada.

Nessa linha, nossos cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da proximidade de aplicação obrigatória da nova lei.

### DETALHES DO CURSO:

<b>ÓRGÃO:</b>	CGU
<b>TEMA:</b>	Planejamento e Governança das Contratações
<b>MODALIDADE:</b>	<i>Online – EAD</i> As aulas do curso serão transmitidas ao vivo, com gravação, para que possam também ser assistidas depois pelos participantes, pelo período de 6 meses.  Acompanha a modalidade EAD: - Didática e metodologia adaptadas à realidade virtual; - Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma; - EXTRA: Material didático em PDF direcionado e atualizado;
<b>DATA:</b>	<i>10 e 11 de Agosto de 2023</i>

	<p>As aulas serão ministradas entre 8:00 e 17:00, com pausa para almoço e intervalos.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> <i>Haverá gravação, para eventual acesso individual depois, caso alguém tenha perdido algum conteúdo.</i></p>
<b>OBJETIVO:</b>	<p>Conforme a redação da <b>Nova Lei de Licitações</b>, a implantação da Governança das Contratações, será obrigatória por órgãos e entidades da Administração Pública. O presente curso tem como objetivo fazer com que os participantes, ao final do evento, possam reconhecer e manejar os principais conceitos, diretrizes e instrumentos relacionados ao tema.</p>
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Servidores da área de planejamento das contratações;</li> <li>- Agentes responsáveis pelas instâncias de Governança;</li> <li>- Gestores dos níveis estratégico e fiscais de contratos;</li> <li>- Assessores jurídicos, procuradores, auditores e integrantes dos controles interno e externo;</li> <li>- Pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões de licitação e agentes de contratação</li> <li>- Presidentes e membros de Comissões de Licitações;</li> <li>- Consultores, advogados, assessores jurídicos;</li> <li>- Fornecedores;</li> <li>- Demais servidores, empregados, professores e profissionais interessados</li> </ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	16 horas.

#### **CORPO DOCENTE:**



#### **PAULO ALVES**

- Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça.
- Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal.
- Presidente da Companhia Brasileira de Governança.
- Bacharel em Direito.
- Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo.
- Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA.

- Extensão em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU.
- Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF.
- Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental.
- Professor de pós-graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da Gran Cursos.
- Professor do MBA em Governança Pública do EBRADI.
- Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP, da Escola Paulista de Magistratura – EPM, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público – IGCP.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

#### **PARTE I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS:**

- Teoria da Agência
- Governança:
  - Conceito
  - Relação entre Governança e Gestão
  - Accountability
  - Mecanismos de Governança
- Resolução CNJ 347/2020: na vanguarda da Governança:
  - Âmbito de aplicação da norma
  - Objeto
  - Principais conceitos
  - Princípios correlatos
  - Funções da Governança (art. 4º)

#### **PARTE II – DIRETRIZES DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES:**

- Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável
- Transparência
- Fomento à Integridade
- Aprimoramento da Interação com o Mercado Fornecedor
- Fomento à Cultura do Planejamento das Contratações
- Estímulo à Inovação
- Promoção da Gestão por Competências
- Promoção das Contratações Compartilhadas
- Promoção das Contratações Sustentáveis

#### **PARTE III – INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES:**

- Plano de Logística Sustentável
  - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional
  - Inclusão de objetivos, indicadores e metas para a gestão das contratações
- Plano Anual de Contratações
  - Prazo de elaboração
  - Conteúdo
  - Elementos mínimos
  - Diligências
- Decreto 10.947/2022: regulamento federal do PCA

#### **- PARTE IV – GESTÃO POR COMPETÊNCIAS:**

- Conceito
- Funções-chave da gestão e da governança das contratações
- Estabelecimento do modelo de competências
- Plano Anual de Capacitação:
  - Obrigatória observância do modelo de competências
  - Conteúdo

#### **- PARTE V – INTEGRIDADE**

- Conceitos relevantes: Compliance, Integridade e Integridade pública
- PL 2.689/2021: obrigatoriedade para órgãos e entidades nas contratações
  - Pilares do Programa de Integridade
- Resolução CNJ 410/2021: o Sistema de Integridade do Poder Judiciário
  - Eixos
  - Diretrizes
  - Elementos Fundamentais
- Código de Ética:
  - Disseminação, capacitação e treinamento
- Comitê de Ética

#### **PARTE VI – GESTÃO DE RISCOS:**

- Evolução Normativa da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas:
  - Resolução CNJ 182/2013
  - IN Conjunta MP/CGU 1/2016
  - IN SEGES 5/2017
  - Decreto 10.024/2019 – Decreto do Pregão Eletrônico
  - Lei 13.979/2020 (Lei de Enfrentamento ao Coronavírus)
  - Nova Lei de Licitações (PL 4.253/2020)
- Conceito de risco (Modelo COSO ERM)
- Etapas do Processo de Gestão de Riscos
  - Análise do contexto

- Análise SWOT (FOFA)
- Identificação dos riscos
  - Causas
  - Consequências
  - Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
- Avaliação e análise dos riscos
  - Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
  - Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
- Tratamento dos riscos
  - Ações de preventivas
  - Ações de contingência
- Mapa de Riscos (Mapa de Gerenciamento de Riscos)
  - Elementos Básicos
  - Momentos de juntada no Processo Administrativo de Contratação
- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
  - Conceito e função
  - Elementos básicos
  - Principais riscos inerentes às três fases
  - Periodicidade de elaboração
  - Concomitância com o Mapa de Riscos e com a Matriz de Alocação de Riscos

#### VANTAGENS DO CURSO:

- Possibilidade de *networking* e troca de informações e experiências com profissionais da área;
- Professores especializados e com vasta experiência na matéria;
- Módulo com exercícios práticos, aliando teoria e prática;
- Treinamento atualizado de acordo com a Nova Lei de Licitações e com os atos normativos pertinentes mais recentes;
- Análise dos aspectos técnicos e jurídicos relacionados às contratações públicas;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado.
- **Emissão de certificado individual:**

## CERTIFICADO

Certificamos que, para os devidos fins, o aluno

**SEU NOME AQUI**

concluiu o curso livre de "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres na Nova Lei de Licitações", coordenado pelo Grupo CLG, com carga horária de 24 horas, entre os dias 13, 14 e 15 de março/2023, na modalidade online.



A autenticação do curso pode ser acessada em: <https://sattf.8/723MJI>

### INVESTIMENTO:

CURSO	Valor por aluno
Planejamentos e Governança das Contratações	R\$1.199,90

**IMPORTANTE:** O pagamento poderá ser realizado via nota de empenho e a cada 5 matrículas o órgão terá direito a uma gratuitamente.

**\*Incluído no valor da inscrição:** Certificado individual de conclusão do curso (digital); Material didático direcionado e atualizado; Ingresso digital para acesso integral à sala virtual de transmissão do curso via plataforma de videoconferência profissional (Meet); e central de dúvidas com especialistas.

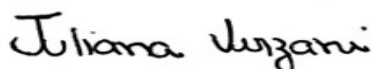
**\*\*Validade da proposta:** Até o dia 09/08/2023..

**\*\*\*Dados bancários:**

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix:  
46.875.281/0001-27 (CNPJ)

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347 (Felipe) ou 19-991029136 (Bruno)

14 de julho de 2023



**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL